

ATO CONVOCATÓRIO Nº 105/2020/MA

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **14/05/2020 a 20/05/2020**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO COM CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE DISPENSERS PARA ATENDER A DEMANDA SEMESTRAL DO HOSPITAL NINA RODRIGUES E DO HOSPITAL REGIONAL DE VIANA DR. JOSÉ MURAD**, sob a Gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES celebrado com a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.ma@invisa.org.br e invisa.compras@gmail.com no período de **14/05/2020 a 20/05/2020**.

3. O **Anexo II– FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, **sob pena dedesclassificação**:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Marca e apresentação do objeto;
- c) Fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item;
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, e até o suprimento total das Ordens de Fornecimentos dos meses correspondentes.

5.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I.



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

7. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

8. A alteração no preço dos produtos, objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

8.1. As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídas no Processo de Compras.

9. Diante da necessidade da verificação da qualidade dos itens ofertados e da sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Ato Convocatório, as empresas proponentes, deverão apresentar amostra de cada item cotado e dos respectivos dispensers, no Serviço de Higienização do Hospital NINA RODRIGUES – HNR , localizado na Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís/MA - CEP: 65037-010, telefone: (98) 3251 5516 e do Hospital Regional de Viana Dr. José Murad, localizado na R. Prof. Antônio Lopes, Viana/MA - CEP: 65215-000, telefone: (98) 98730-3359 e (98) 98730-3359, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de solicitação do Departamento de Compras do INVISA, sob pena de desclassificação do certame.

10. Após apresentação do material solicitado e/ou folder, o responsável pelo Serviço de Higienização, realizará a avaliação técnica dos produtos, verificando-se os seguintes critérios:

- a) Concentração;
- b) Teste;
- c) Efetividade do produto,
- d) Qualidade dos produtos e dispenser;
- e) Forma dos produtos .

10.1. O Serviço de Higienização emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras em até 05 (cinco) dias corridos.

10.2 Em caso de não apresentação da amostra, bem como se a mesma for reprovada, será convocada a empresa subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção do material que melhor atenda a este edital.

11. Após análise das amostras, será declarada vencedora a empresa proponente que apresentar os produtos de acordo com os critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

12. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da Ordem de Fornecimento – OF (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

12.1. O Contratante enviará mensalmente a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.

12.2. A quantidade dos itens 1 da tabela constante no Anexo I é apenas uma estimativa e poderá sofrer variações durante a execução do contrato de acordo com a necessidade de cada Hospital.

13. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

14. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

15. A entrega dos produtos será realizada no seguintes endereços:

* **Hospital Nina Rodrigues**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 2508 - Monte Castelo, São Luís/MA - CEP: 65037-010, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (98) 3621-2784 e (98) 3621-3244.

***Hospital Regional de Viana Dr. José Murad**, localizado na R. Prof. Antônio Lopes, Viana/MA - CEP: 65215-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefone: (98)98730-3359.

16. Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail (compras.ma@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega.

17. A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto.

18. A Contratada deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA e do MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seguintes critérios:

18.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

18.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA e do Ministério da Saúde.

19. É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

20. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta de preço os documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos, **sob pena de desclassificação**:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida na data de entrega das propostas;
- f) Certidão de Regularidade Técnica, válida na data de entrega das propostas;
- g) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, válida na data de entrega das propostas;
- h) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

21. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o certificado de análise do produto.

22. As Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e os Certificados de Análise do produto atualizados, deverão ser entregues junto com a Nota Fiscal.

23. A empresa vencedora deverá instalar os diluidores dos produtos e fazer sua manutenção.

23.1 A empresa vencedora ficará responsável pelo treinamento da Equipe de Higienização e/ou Lavanderia, quando for solicitado, que deve ser realizado, pelo menos, 01 (uma) vez a cada semestre.

23.2 A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, os dispenseres e realizar sua substituição em caso de defeito. Após a solicitação formal, o fornecedor tem o prazo máximo de 7 (sete) dias para substituição dos dispenseres.

24. A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: compras.ma@invisa.org.br o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto referente ao item 1 da tabela do **Anexo I** deste Ato Convocatório, conforme RDC nº 59/2000 quando for o caso.
- 24.1. A Ordem de Fornecimento só será emitida após o envio dos Certificados (análise do produto e FISQ) solicitados nesse edital.
- 24.2. Caso a empresa vencedora não apresente os Certificados, no prazo estipulado pelo Departamento de Compras, será convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação.
25. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas através do e-mail: compras.ma@invisa.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final para entrega das propostas.
26. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.
27. A coluna **“Preço Referência”** trata-se dos preços atribuídos a cada item que foram estimados com base nos valores praticados em mercado. Só serão aceitas propostas superiores ao **“Preço Referência” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.**
28. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da Contratante nas Unidades de Saúde, onde foram realizadas as entregas. O prazo **PARA PAGAMENTO** só será iniciado após a entrega **DE TODOS OS ITENS DA OF**, portanto o pagamento só será realizado mediante entrega de 100% da OF e ou, no caso, de cancelamento pelo setor de compras do item não entregue.
29. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 004/2018/SES”, obrigatoriamente, e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal 05.997.585/0008-56 (FILIAL INVISA MA).**
30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
31. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
32. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

33. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

33.1 Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro;

33.2 Caso o envio da proposta de desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecida;

34. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

35. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, realizar a aquisição e/ou celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

36. Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

37. O contrato terá a validade de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

38. O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

39. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

40. o contrato é acessório ao principal (**CONTRATO DE GESTÃO nº 004/2018**) e futuros aditivos, que foram(em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

41. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 14 de maio de 2020

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde -INVISA



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM DE PADRONIZAÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO REFERENCIAL						
				LAGO		VIANA		HNR	
COMODATO				QTD MIN	QTD MAX	QTD MIN SEMESTRAL	QTD MAX SEMESTRAL	QTD MIN SEMESTRAL	QTD MAX SEMESTRAL
2898	DISPENSADOR PARA SABONETE	DISPENSAR SABONETE LIQUIDO	-	--	--	10	35	70	120
2900	DISPENSADOR PARA PAPEL BOBINA 200 METROS	DISPENSAR PAPEL TOALHA	-	--	--	10	35	55	130
2889	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS	DISPENSAR PAPEL HIGIENICO	-	--	--	12	25	60	110
INSUMOS									
2920	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE, 200 M, FARDO C/ 06 UNIDADES	USADO P/ SECAR AS MÃOS	R\$ 68,00	--	--	5	40	30	110
2921	PAPEL HIGIENICO ROLÃO, 100% CELULOSE 300 M, FARDO C/ 08 UNIDADES	USADO P/ HIGIENIZAÇÃO ITIMAS	R\$ 54,08	--	--	5	35	20	110
2922	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, GALÃO DE 5 LITROS	USADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	R\$ 26,00	--	--	1	10	1	35



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:				VENDEDOR:						
ENDEREÇO:				NÚMERO:						
BAIRRO:				CIDADE:		UF:				
TELEFONE:				CELULAR:						
EMAIL:										
ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CONCENTRAÇÃO	UN	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. SOLICITADA	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 0,00 (XX)
--------------------------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA	30 (TRINTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA:	07 (SETE) DIAS
-----------------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------

[CIDADE], XX de XX de XXXX.
PROPONENTE
(ASSINATURA E CARIMBO CNPJ)